



REGULAMENTO

Programa de Reembolso de Medicamentos – PRM

1- OBJETIVO

1.1 - O Reembolso de Medicamentos - PRM é um benefício que tem finalidade de auxiliar os Associados das Instituidoras e Instituidoras por adesão, portadores de doenças crônicas específicas, **HIPERTENSÃO, DIABETES, e DISLIPIDEMIA**, na aquisição de medicamentos para o tratamento contínuo, contribuindo assim para a promoção de bem-estar e recuperação da saúde de Associados que são acometidos por essas patologias.

1.1.1 – **Hipertensão Arterial** ou pressão alta, é uma doença cardíaca, que ataca os vasos sanguíneos, cérebro, olhos e pode causar paralisação dos rins. Ocorre quando a medida da pressão se mantém frequentemente acima de 140 por 90 mmHg.

1.1.2 – **Diabetes** é uma doença crônica provocada pela falta de insulina ou da incapacidade do organismo de utilizá-la adequadamente, causando o descontrole dos níveis de açúcar no sangue.

1.1.3 – **Dislipidemia** é caracterizada pela presença de níveis elevados de lipídios, ou seja, gorduras no sangue.

1.2 O **PRM** será oferecido aos Associados Titulares e seus dependentes inscritos nos **Planos de Saúde** disponibilizados pela FIPECq Vida, nos termos do Regulamento deste Programa.

2- COBERTURAS E BENEFÍCIOS

O **PRM** contempla o reembolso de despesas com medicamentos de uso contínuo, temporários ou por tempo determinado, com princípios ativos específicos, listados no *anexo 1*, deste Regulamento, para **tratamento exclusivo das patologias descritas no item 1.1.**



3- ITENS EXCLUSOS DE COBERTURA

Estão excluídos desse programa os medicamentos e outros itens listados abaixo:

3.1 - Medicamentos tratamentos *off label* (uso diferente do aprovado em bula ou sem registro na agência reguladora ANVISA);

3.2 - Medicamentos de alto custo;

3.3 - Medicamentos restritos ao uso hospitalar;

3.4 - Medicamentos destinados ao emagrecimento;

3.5 - Medicamentos para fins estéticos;

3.6 - Vacinas, correlatos e perfumarias;

4- DOS PERCENTUAIS DE REEMBOLSO

4.1 - O benefício de reembolso concedido pelo **PRM** corresponderá:

4.1.1 – **Hipertensão** - 15% de reembolso no valor da nota fiscal do medicamento correspondente;

4.1.2 – **Diabetes** - 20% de reembolso no valor da nota fiscal do medicamento correspondente;

4.1.3 – **Dislipidemia** - 20% de reembolso no valor da nota fiscal do medicamento correspondente;

4.2 – Em caso do Associado ser acometido por uma ou mais patologias, o valor de reembolso do medicamento será acumulativo, de acordo com os percentuais descritos acima.

5- DA CARÊNCIA

5.1 – A carência para a primeira utilização dos benefícios do PRM, para as **novas adesões**, será de 12 (doze) meses a partir do pagamento da primeira contribuição;

5.2 – Não haverá carências para a utilização dos benefícios do PRM, para os **Associados vinculados** a partir da implantação deste programa.



6- DA LIBERAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 - Para a liberação do reembolso que trata esse **PRM**, será necessário a observação dos seguintes critérios;

6.1.1 - Estar adimplente com as mensalidades do **plano de saúde vinculado**, incluindo coparticipações e acordos, se houver;

6.1.2 - Não manter ou ter mantido litígio administrativo ou judicial com a FIPECq Vida nos últimos 5 (cinco) anos.

7- DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 – Para a liberação do reembolso que trata esse **PRM**, será necessário a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

7.1.1 - **Relatório médico** detalhado acerca das patologias identificadas, em nome do Associado Titular/dependente, com CID ou indicação clínica, carimbo e assinatura do médico, e validade de 06 (seis) meses a contar da data de emissão;

7.1.2 – **Receituário médico** em nome do Associado Titular/dependente, com descrição e posologia do medicamento, carimbo e assinatura do médico e indicação de uso contínuo ou por tempo determinado, que terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de emissão;

7.1.3 – **Nota e/ou Cupom Fiscal** contendo valores e data da compra, que terá validade de 06 (seis) meses;

7.1.4 – A documentação deverá observar os prazos estabelecidos neste Regulamento e a apresentação deverá estar legível, íntegra e sem rasuras.

7.1.5 – É de responsabilidade da FIPECq Vida, a comunicação ao Associado Titular, de forma clara e sucinta, sobre a situação dos reembolsos solicitados, dentro dos critérios estabelecidos neste Regulamento, no prazo de até 15 (quinze) dias **úteis**.

7.1.6 – Os valores de reembolso, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para crédito em conta corrente, a contar da data da solicitação.



8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos especiais ou omissos serão analisados pela Gerência de Gestão de Saúde, caso necessário com a consultoria do médico perito, que emitirá o parecer, para deliberação do Presidente da FIPECq Vida.

8.2. O PRM terá vigência de 12 meses, considerando o ano civil, com renovações sucessivas por iguais períodos, podendo, entretanto, ser suspenso, avaliado ou alterado a qualquer tempo, por deliberação da Presidência da FIPECq Vida, com a aprovação do Conselho de Administração.

Aprovado na Reunião 137ª do CA – 02/12/2021

Brasília/DF, 18 de março de 2022.

ANTONIO SEMERARO RITO CARDOSO

Presidente da FIPECq Vida



Anexo I

LISTA DE PRINCÍPIOS ATIVOS

• **ANTIHIPERTENSIVOS**

ANLÓDIPINA ATENÓLOL BISÓPROLOL CANDESARTANA CAPTOPRIL CARVEDILOL CLONIDINA CLORIDRATO DE HIDRALAZINA CLORIDRATO DE NEBIVOLOL ENALAPRIL FOSINOPRIL LERCANIDIPINA LISINOPRIL LOSARTANA METILDOPA METOPROLOL NIFEDIPINA	NITRENDIPINO OLMESARTANA PERIDOPRIL PRAZOSINA PROPRANOLOL TELMISARTANA VALSARTANA VERAPAMIL ALISQUIRENO BRILINTA/ TICAGRELOL RIVAROXABANA MANIDIPINA RAMIPRIL APIZABANA
--	--

• **DIURÉTICOS**

AMILORIDA CLORTALIDONA ESPIRINOLACTONA	FUROSEMIDA HIDROCLOROTIAZIDA INDAPAMIDA
--	---

• **ANTIANGINOSOS**

SOSSORBIDA, DINITRATO ISOSSORBIDA, MONONITRATO	PROPATILNITRATO TRIMETAZIDINA
---	----------------------------------



- **CARDIOTÔNICOS**

DIGITOXINA	DIGOXINA
------------	----------

- **ANTIARRÍTIMICOS**

AMIODARONA CLORIDRATO DE SOTALOL MEXILETINA	QUINIDINA PROPAFENONA
---	--------------------------

- **VASODILADORES PERIFÉRICOS**

CODERGOCRINA NIMODIPINO	PENTOXIFLINA
----------------------------	--------------

- **ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS**

ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO CILOSTAZOL CLOPIDOGREL	TICLOPIDINA PRASUGREL
--	--------------------------



DIABETES

- **HIPOGLICEMINANTES ORAIS**

CLORPROPAMIDA GLIBENCLAMIDA GLICAZIDA GLIMEPIRIDA GLIPIZIDA METFORMINA REPAGLINIDA SITAGLIPTINA VIDAGLIPTINA DAPAGLIFLOZINA	TRAYENTA DUO/ LINAGLIPTINA FORXIGA/ DAPAGLIFLOZINA LYXUMIA/LIXESENATIDE JARDIANCE/EMPAGLIFLOZINA EMPAGLIFLOZINA CANAGLIFLOZINA ÁCIDO TIOCTICO
--	---

- **INSULINAS**

LANTUS - INSULINA LIRAGLUTIDE – INSULINA LISPRO	SAXAGLIPTINA - INSULINA TRESIBA (DEGLUDECA) INSULINA -NPH
---	---

DISLIPIDEMIA

- **ESTATINAS**

LOVASTATINA SINVASTATINA PRAVASTATINA	FLUVASTATINA ATORVASTATINA ROSUVASTATINA
---	--

- **FIBRATOS**

FENOFIBRATO BENZAFIBRATO CIPROFIBRATO	ETOFIBRATO CLOFIBRATO GENFIBROZIL EZETIMIBA
---	--